

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8517117-70.2017.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a renovação da requisição do servidor ALEXANDRE ALVES FROTA, Técnico Judiciário, matrícula nº 31, com origem na Vara Única da Comarca de Uruoca, a fim de regularizar sua situação funcional no período de 4.7.2017 a 13.8.2017, quando se encontrava prestando serviços junto ao Cartório da 24ª Zona Eleitoral de Sobral, bem como determinar seu retorno à origem, a partir de 14.8.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 17 de outubro de 2017.

Desembargador Francisco Gladys Pontes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

## **PORTRARIA N° 1718/2017**

Dispõe sobre o Grupo Gestor das Tabelas Processuais Unificadas.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos XIV e X, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 6º, inciso VII, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, com a finalidade de conferir padronização e uniformização taxonômica e terminológica de classes, assuntos e movimentações processuais no âmbito da Justiça Estadual;

**CONSIDERANDO** a relevância de se possibilitar maior fidedignidade na obtenção das informações referentes aos indicadores estatísticos previstos na Resolução nº 76, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como à metas nacionais e demais indicadores acompanhados pelo Judiciário cearense;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se conferir máxima eficiência às frequentes atualizações das Tabelas Processuais Unificadas, assim também de promover ampla divulgação das mudanças nos procedimentos de autuação processual dela decorrentes, envolvendo todas as unidades judiciárias deste Poder,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, em caráter permanente, o Grupo Gestor das Tabelas Processuais Unificadas, encarregado de administrar e gerenciar a implantação, atualização, manutenção e aperfeiçoamento das Tabelas Processuais Unificadas de Classes, Assuntos e Movimentações nos sistemas processuais em utilização pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 2º O Grupo Gestor de que trata esta Portaria será composto por:

I - 01 (um) desembargador do Tribunal de Justiça, na condição de supervisor dos trabalhos, que será nomeado pelo Presidente do Tribunal de Justiça;

II - 01 (um) juiz com atuação no 1º grau, indicado pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;

III - 01 (um) juiz com atuação nas Turmas Recursais, indicado pela Diretoria do Fórum das Turmas Recursais Professor Dolor Barreira;

IV - 01 (um) servidor com atuação no 1º grau, indicado pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;

V - 01 (um) servidor com atuação nas Turmas Recursais, indicado pela Diretoria do Fórum das Turmas Recursais Professor Dolor Barreira;

VI - 01 (um) servidor representante da Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça;

VII - 01 (um) servidor representante da Secretaria de Planejamento e Gestão do Tribunal de Justiça.

§1º Terá assento no Grupo Gestor Nacional das Tabelas Unificadas o supervisor do Grupo Gestor ou qualquer um de seus membros, por aquele indicado.

§2º Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação a prestação do suporte técnico necessário à implantação, à atualização e à manutenção do funcionamento das Tabelas Processuais Unificadas nos sistemas de controle processual.

Art. 3º Compete ao Grupo Gestor:

I - manter atualizadas e disponíveis aos usuários dos sistemas processuais as tabelas unificadas tratadas no art. 1º da presente Portaria;

II - interagir com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de forma a dirimir dúvidas ou propor aperfeiçoamentos nas referidas tabelas;

III - deliberar, no âmbito deste Poder Judiciário, acerca de propostas de complementação das Tabelas de Assuntos e Movimentos;

IV - encaminhar ao CNJ, via Sistema Gestor das Tabelas Processuais Unificadas, solicitação de criação de classe, quando verificada a necessidade;

V - apresentar propostas de aperfeiçoamento dos sistemas processuais relacionadas, exclusivamente, às Tabelas tratadas nesta Portaria.

Art. 4º As reuniões do grupo ocorrerão extraordinariamente por convocação do supervisor dos trabalhos.

Art. 5º Para solicitação de alterações nas Tabelas de Classes, Assuntos ou Movimentações, o requisitante deverá encaminhar processo administrativo para o Grupo Gestor das Tabelas, contendo as seguintes informações:

I - o tipo de item (classe, assunto ou movimentação);

II - a operação (incluir, alterar, excluir ou ativar);

III - a hierarquia dentro da Tabela Processual em que consta ou deverá ser inserido o item;

IV - o título da sugestão;

V - o Glossário, baseado na legislação;

VI - uma justificativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Provimento nº 03 e Portaria nº 254, ambos de 09 de março de 2011, bem como a Portaria nº 2.035, de 11 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 18 dias do mês de outubro de 2017.

**Desembargador FRANCISCO GLADYS PONTES**  
**PRESIDENTE**